



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DA CONTRATANTE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA O CRF-SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2018 – CRT N.º 0037/2018**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico inscrito no CRF-SP sob n.º 32.635, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica inscrita no CRF-SP sob n.º 25.937, portadora da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Elevadores São Paulo Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.209.385/0001-15, com sede na Rua Aviador Barros, 72 – Vila Moraes, São Paulo/SP, CEP 04162-070, representada por Sr. Ushio Takamoto Junior, brasileiro, [REDACTED] Engenheiro Eletricista, portador da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado(a) a [REDACTED] a seguir denominada CONTRATADA, por seus representantes infra-assinados, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de:

- 1.1. Alterar cláusula décima primeira, item 11.1, prorrogando em 12 meses o prazo de vigência e execução do contrato administrativo em epígrafe, passando a vigor do período de 01 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020.
- 1.2. Fica resguardado o direito ao reajuste mencionado na Cláusula Decima quarta, item 14.1, que será realizado oportunamente por apostila, quando da publicação do respectivo índice.
- 1.3. Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

São Paulo, 01 de agosto de 2019.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

[REDACTED]
Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente

[REDACTED]
Sr. Ushio Takamoto Junior
Representante Legal

[REDACTED]
Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

Testemunha:

Nome:

R.G.:

[REDACTED]
79.978.001-7

Testemunha:

Nome:

R.G.:

[REDACTED] Eduardo Souza Yanagishita
Depto. de Licitações e Contratos

[REDACTED] 49.396.961-8

CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:

[REDACTED]
Caio Lemes de Melo
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

[REDACTED]
Dr. Samuel Henrique Delapria
Procurador do CRF-SP
OAB/SP 280.110

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

[REDACTED]
Priscila Storti Castro
Departamento de Manutenção